

PREZADO CONTRIBUINTE

A emissão de Notas Fiscais de Serviço eletrônica – NFSe irá mudar.

Em razão da Reforma Tributária e cumprimento do disposto no art. 62 da LC nº 214/2025, significativas mudanças ocorrerão no cumprimento de “obrigações acessórias”, por parte dos contribuintes – prestadores de serviços, especificamente, no que se refere à emissão de Notas Fiscais de Serviços eletrônica – NFSe.

O Município de Votorantim irá aderir ao Emissor Nacional da NFSe a partir de 01/01/2026. Assim, a partir dessa data (01/01/2026), os prestadores de serviço estabelecidos no Município de Votorantim passarão a emitir a NFSe de padrão nacional, pelo emissor nacional, e, não mais, junto ao sistema disponibilizado pela Prefeitura de Votorantim.

Dessa maneira, os contribuintes do Imposto Sobre Serviços – ISS deverão observar os regramentos estabelecidos para a emissão desses documentos fiscais, seja quanto à informação dos dados obrigatórios (visando a incorporação de novos campos relacionados ao IBS e à CBS) e, caso façam uso de Recibo Provisório de Serviço – RPS, adaptação de seus arquivos ao padrão nacional, para envio da Declaração de Prestação de Serviços – DPS, por meio de API.

Informa-se que os códigos de serviços a serem escriturados junto à NFSe, padrão nacional, serão os constantes da lista anexa à LC 116/2003; e, eventual correlação aos códigos previstos na legislação local será processado de forma automática, quando da emissão da guia para pagamento do ISS, a qual continuará a ser emitida pelo sistema da Prefeitura.

Informações sobre leiautes, APIs e regras de negócios encontram-se disponíveis junto ao site: <https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica>

Para testes da NFSe – padrão nacional, acessar:

<https://www.producaorestrita.nfse.gov.br/EmissorNacional/>

Para testes de envio de DPS, acessar:

<https://www.producaorestrita.nfse.gov.br/swagger/contribuintesissqn/>
<https://sefin.producaorestrita.nfse.gov.br/API/SefinNacional/docs/index>

Observação: Permanecerão inalteradas e exigíveis as demais “obrigações acessórias”, como as declarações de serviços tomados e declarações de serviços prestados referentes a contribuintes desobrigados à emissão de nota fiscal de serviços, como instituições financeiras, oficiais de registro, tabelionatos etc., previstas na legislação local (CTM – Lei 1602/2001 e regulamentos Decreto 3333/2004 e Decreto 5543/2019).

Comissão da Reforma Tributária
Diretoria de Fiscalização Tributária
Secretaria de Finanças
Prefeitura de Votorantim